EDITAL *PREGÃO ELETRONICO* N.º 003/*CCP/2026*

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, ATRAVÉS DO PREGOEIRO NOMEADO PELO DECRETO Nº 5.504/2023 E 5.503/2023**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**, NA **FORMA ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA RPPS NO ÂMBITO CONSULTORIA ATUARIAL MENSAL COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS ATUARIAIS E RELATÓRIO DE ADERÊNCIA DAS HIPÓTESES ATUARIAIS, COM SUPORTE TÉCNICO VIRTUAL, E APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS/ESTUDOS *"IN LOCO"*, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, COM FUNDAMENTO LEGAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS	

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

PROPOSTAS:	
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	(Art. 55, I, 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021)
DATA DE ABERTURA DASPROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO OU ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA RPPS NO ÂMBITO CONSULTORIA ATUARIAL MENSAL COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS ATUARIAIS E RELATÓRIO DE ADERÊNCIA DAS HIPÓTESES ATUARIAIS, COM SUPORTE TÉCNICO VIRTUAL, E APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS/ESTUDOS *"IN LOCO"*, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da administração para o exercício de 2026:

FICHA: 1034
UNIDADE: 021100 - IPRAM
FUNCIONAL: 09.122.0001.3109.0002– CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DO IPRAM
CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.35.00- Serviços de Consultoria

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br***;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aquelesse tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momentoda habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para recebercitação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conformeart. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado daPrevidência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1.O licitante deverá enviar os documentos de habilitação no prazo legal, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

público após o encerramento do envio delances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para acontratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação àproposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamentoem tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessãoe as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá, no tempo mínimo de **1 (um) segundo**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte
(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

"**ABERTO OU ABERTO E FECHADO**".

MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

   a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

   b. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

   c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

   a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

   b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

   c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

   d. Encerrados os prazos estabelecidos nos "a" e "c", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

   e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos "a" e "c", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item "d".

f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item "e".

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistemaeletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.18. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.18.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

7.19. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento noitem 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ouregionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto noart. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em atocontínuo à classificação;

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nestaLei;

3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.1.2. empresas brasileiras;

7.25.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demaislicitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital ejá apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenhamas características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além deoutras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada anegociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente,poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demaislicitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempreque a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.A HABILITAÇÃO.

9.1. **O licitante deverá enviar os documentos de habilitação no prazo legal, sob pena de desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1 será motivo para desclassificação da empresa.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COM O CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO,

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional deEmpresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0.

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir (9.10 ao 9.13), para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso;

9.10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10.10. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.10.11. Declaração de não utilização de mão de obra de menores;

9.10.12. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

9.10.13. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

9.10.14. Declaração de que Não Possui Empregados Executando Trabalho Degradante ou Forçado.

9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.11.1. **A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro**, sendo obrigatório o envio da documentação pelo licitante. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.11.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federaldo Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

9.11.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais.

9.11.2. Caso o Pregoeiro em consulta para a certificação não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Pregoeiro.

9.11.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o art. 91, §4º da Lei 14.133/2021.

9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - Lei n. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade;

9.12.2. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.13.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.13.1. A exigência de qualificação técnica para a contratação de serviços de avaliação

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

atuarial está alinhada diretamente com a natureza e complexidade do objeto contratado. Dessa forma, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos a fim de comprovar a capacidade de atender a demanda:

9.13.2. **Deverá ser apresentado no mínimo 02 (dois) atestado de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica licitante, comprovando desempenho anterior de atividade compatível ou similar ao objeto da licitação, em características, complexidade e parcelas relevantes ao objeto, expedido por instituições de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional (RPPS). Os atestados/declaração deverão estarem assinados pelo Presidente/Superintendente do RPPS;**

9.13.2.1. Os Atestados/Declarações Técnico-Operacional apresentados, estarão sujeitos a diligência para confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, conforme previsto no §2º do art. 42 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso ateste informações inverídicas;

9.13.2.2. Nos quadros da pessoa jurídica vencedora do certame deverá ter no mínimo 01 (um) técnico atuário, com formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais e que tenha registro profissional na entidade competente;

9.13.2.3. A Comprovação do item 9.5.2. será mediante apresentação de no mínimo 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
2. Contrato de Prestação de Serviços, em vigor;
3. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

9.14. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO DO CERTAME:

9.14.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14.6. Nos itens não exclusivos as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14.7. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desdeque necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento daspropostas.

9.14.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: pregaoespigao@hotmail.com.

9.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

9.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

9.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

10.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

10.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastraisatualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de serviço, conforme previsto no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.2.3. O prazo previsto no subitem 14.2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. No caso de substituição do contrato por Nota de Empenho, o aceite da Nota de Empenho ou do

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art, 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todosda Lei 14.133, de 2021.

13.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

13.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

classificação, com vistas àobtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida aordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

13.10.A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.8.

13.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.12. Fica estabelecido que as comunicações entre a Contratada e o Contratante serão feitas preferencialmente por meio do e-mail ipram.prev.espigao@gmail.com, citado no Termo de Referência, presumindo-se recebidos os comunicados emitidos após 2 dias úteis, desconsiderando-se o dia de envio e considerando- se o dia final.

13.13.É dever do vencedor do certame, após publicação do resultado, a realizar o pré- cadastro com o gov.br no sistema do DigProc, para fins de credenciamento (https://eproc.espigaodooeste.ro.gov.br/eproc/).

14. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

14.1. Os preços contratados **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses,** a partir da data do orçamento estimado.

14.2.O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3.A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6.O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1.Todas as especificações quanto a execução dos serviços e prazos constam no Termo de Referência constante no anexo I do edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ENTREGA DO OBJETO

17.4. S
ão obrigações da **Contratada**, além das que estão previstas no Termo de Referência anexo I do Edital:

17.4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os objetos sejam entregues pontualmente e sejam mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

17.4.2. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

17.4.3. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega do objeto;

17.4.4. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 68, da Lei 14.133/2021;

17.4.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

17. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será proveniente dos recursos do IPRAM e serão efetuados em

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo (a) fiscal da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, se a pessoa jurídica tiver que entregar documentação pendente ou retificação em Nota Fiscal, o prazo começará a contar após regularização e o recebimento dos referidos documentos, assim como o pagamento ocorrerá conforme a ordem cronológica do IPRAM.

18.1.1 Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto, caso fique constatado que a desídia decorreu em virtude do IPRAM, o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

18.1.2. O IPRAM fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência, Carta Contrato do Edital.

18.2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo (a) fiscal de contratos ou outro servidor designado para tal fim, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

18.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

18.4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do objeto as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, CNPJ Nº: 63.761.126/0001-07, Endereço: Av. Sete de Setembro, 2024, Bairro Centro, Espigão do Oeste-RO, CEP- 76.974-000

18.5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

18.5.1. ITEM e validade dos itens ou serviço;

18.5.2. Identificação do contrato; período de competência; descrição dos serviços efetivamente prestados; valor; retenções tributárias aplicáveis; documentação necessária à liquidação; relatório mensal de atendimento, quando previsto.

18.5.3. Valor unitário do item de acordo com a nota de empenho;

18.5.4. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

18.5.5. Razão social completa e o número no CNPJ que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do contrato;

18.5.6. A informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem;

18.5.6.1 Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas nesse instrumento;

18.5.6.2. Caso a fornecedora seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL" e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no art. 4º, XI, da Instrução Normativa nº 1.234/2012, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal.

18.6 Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

18.7. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

18.8. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

18.9. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

18.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo o IPRAM por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

18.11. O IPRAM não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

18.12. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal ou sua regularização, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

19.4. Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:

19.4.1. Advertência;

19.4.2. Multa:

19.4.2.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

19.4.2.2. Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor inadimplido do contrato, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

19.4.3. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.4.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

19.4.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.4.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.4.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.4.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.4.6. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

19.4.7. As penalidades previstas no item 19.4.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades previstas nos itens 19.4.1., 19.4.3. e 19.4.4. deste edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnaro Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

21.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

21.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia,a finalidade e a segurança da contratação.
21.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da conduçãoou do resultado do processo licitatório.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início eincluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sançõescabíveis.

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15. A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO ou do

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-IPRAM, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.16.1 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro*.

21.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão retirado na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, no horário das 7h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV - ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).
ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE 18 ANOS;

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO

Espigão do Oeste/RO, em 23 de outubro de 2026.

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira Decreto nº 5.503/GP/2023

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 16/IPRAM/2026

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito de consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avali-ação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de estudos atuariais e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, e apresentação dos relatórios/estudos *"in loco".*

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando a necessidade de transparência, segurança, confiabilidade, sol-vência e liquidez do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Espi-gão do Oeste - IPRAM, em atendimento às exigências contidas no art. 40 da CF e respectivas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05, 70/12, 88/15 e **103/2019**, bem como na Lei Complementar 101/00 e Portaria MTP Nº 1467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações, Lei 9.717/98 e suas alterações, legislação municipal vigente.

2.2 Considerando que a prestação dos serviços ora descrita seja de caráter contí-nuo, sendo assim, imprescindível a contratação de empresa qualificada para

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

prestar serviços técnicos de consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avali-ação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, através de suporte técnico virtual e presencial, para o bom desenvolvimento dos serviços prestados pelo Instituto de Previdência de Espigão do Oeste, uma vez que, através deles são mantidas todas as informações necessárias ao adequado gerenciamento e a boa administração dos benefícios sociais junto aos segurados do IPRAM.

2.3 Considerando a complexidade dos trabalhos a serem realizados e a necessi-dade de que as atividades sejam executadas por empresa qualificada na elaboração dos procedimentos objeto do presente certame, não resta alternativa à autarquia pre-videnciária senão à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descritos neste termo de referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

A contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria atuarial, de natureza continuada, destinados ao acompanhamento, à avaliação e ao monitoramento da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Espigão do Oeste/RO, abrangendo a elaboração das avaliações atuariais, estudos técnicos, relatórios, projeções, pareceres e demais produtos especificamente relacionados à área atuarial, em conformidade com a Lei Federal nº 9.717/1998, a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, bem como demais normas aplicáveis aos RPPS.

Os serviços deverão observar os princípios técnicos e científicos da atuária, assegurando a qualidade das informações, a consistência dos cálculos e a independência técnica do profissional responsável.

A contratação não compreende serviços de assessoria jurídica, representação judicial ou extrajudicial, defesa administrativa, consultoria previdenciária sobre concessão de benefícios ou acompanhamento geral de processos administrativos, limitando-se às atividades de natureza estritamente atuarial.

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

3.1. AVALIAÇÃO ATUARIAL:

A contratada deverá elaborar 02 (duas) avaliações atuariais por ano ao RPPS, considerando as características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras da população abrangida, com o objetivo de dimensionar os compromissos previdenciários e estabelecer os recursos necessários à garantia dos benefícios previstos no plano.

Os trabalhos deverão observar obrigatoriamente a Lei Federal nº 9.717/1998, a Lei Federal nº 10.887/2004, a Portaria MTP nº 1.467/2022, especialmente seu Capítulo IV e Anexo VI, as Emendas Constitucionais aplicáveis e a legislação municipal pertinente.

a) Análise e crítica dos dados cadastrais:

A contratada deverá realizar a análise dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, mediante recebimento de arquivo contendo as informações individuais, conforme layout previamente disponibilizado.

Deverá executar:

- Análise da consistência e qualidade dos dados cadastrais recebidos;
- Identificação de informações inconsistentes, ausentes ou divergentes;
- Indicação dos procedimentos necessários à correção das inconsistências;
- Elaboração de relatório técnico contendo a descrição das informações recebidas, os critérios de análise, os resultados encontrados e o parecer conclusivo sobre a qualidade da base cadastral;
- Fornecimento de planilha em formato MS Excel contendo a identificação individual dos segurados e as respectivas inconsistências identificadas.

Quantidade: 02 (uma) análise cadastral completa, vinculada às avaliações atuariais, incluindo até 02 (duas) rodadas de conferência dos dados retificados pelo RPPS.

b) Elaboração da avaliação atuarial:

Elaborar 02 (duas) avaliações atuariais completas, contemplando os cálculos das reservas matemáticas, dos custos previdenciários, das alíquotas de contribuição e

dos resultados financeiros e atuariais do RPPS.

A avaliação deverá apresentar:

- Estudo estatístico da população de servidores ativos, aposentados e pensionistas;
- Identificação dos benefícios previstos no plano;
- Definição e fundamentação das hipóteses e premissas atuariais;
- Cálculo das reservas matemáticas;
- Apuração do custo normal e do plano de amortização, quando aplicável;
- Análise do equilíbrio financeiro e atuarial;
- Parecer atuarial conclusivo;
- Recomendações técnicas para preservação do equilíbrio financeiro e atuarial.

c) Definição das hipóteses e premissas atuariais:

Definir e fundamentar as hipóteses e premissas utilizadas na avaliação atuarial, incluindo, quando aplicável:

- Hipóteses biométricas;
- Hipóteses demográficas;
- Hipóteses financeiras e econômicas;
- Taxa de juros atuarial;
- Crescimento real das remunerações;
- Crescimento real dos benefícios;
- Composição familiar;
- Mortalidade, sobrevivência e invalidez;
- Rotatividade e demais hipóteses pertinentes.

As definições deverão ser realizadas em conjunto com os representantes do RPPS e do Ente Federativo, observando o art. 33 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

d) Projeções atuariais:

Elaborar as projeções atuariais de receitas, despesas e patrimônio do RPPS, contemplando:

- Demonstrativo das projeções atuariais previdenciárias para os próximos 35 (trinta e cinco) anos, para atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Projeção do fluxo financeiro do plano de benefícios para o horizonte de 75 (setenta e cinco) anos;
- Demonstrativo da duração do passivo;
- Análise da evolução das receitas, despesas e compromissos previdenciários.

e) Relatório da avaliação atuarial

O relatório deverá conter, no mínimo:

- Bases técnicas e premissas atuariais utilizadas;
- Legislação aplicável;
- Estudo estatístico dos segurados e beneficiários;
- Relação dos benefícios previstos;
- Cálculo das reservas matemáticas;
- Demonstração do custo previdenciário;
- Plano de custeio, com indicação do custo normal e do plano de amortização, quando aplicável;
- Cálculo da duração do passivo e taxa parâmetro;
- Projeções atuariais de receitas e despesas;
- Análise da situação financeira e atuarial;
- Parecer conclusivo do atuário responsável;
- Recomendações técnicas para o aperfeiçoamento da gestão atuarial.

f) Comparativo das avaliações atuariais:

Elaborar 02 (dois) relatórios comparativos entre as 03 (três) últimas avaliações atuariais, demonstrando a evolução dos principais indicadores, das reservas matemáticas, dos resultados atuariais, do plano de custeio e das hipóteses utilizadas, identificando as variações relevantes e suas possíveis causas.

g) Emissão do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA:

Elaborar e transmitir 02 (dois) DRAA conforme for realizando as avaliações atuariais, por meio do sistema CADPREV, incluindo até 01 (uma) retificação decorrente de

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

inconsistência técnica identificada no documento elaborado pela contratada.

h) Nota Técnica Atuarial – NTA:

Elaborar ou revisar 02 (duas) Notas Técnicas Atuariais conforme for realizando as avaliações atuariais, quando houver necessidade de atualização das metodologias, hipóteses ou formulações utilizadas, observadas as exigências da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A Nota Técnica deverá conter as formulações e expressões de cálculo utilizadas na avaliação atuarial, as características dos benefícios, as bases técnicas e as metodologias adotadas.

i) Contabilização das provisões matemáticas:

Elaborar 02 (dois) demonstrativos das provisões matemáticas previdenciárias conforme for realizando as avaliações atuariais, contendo os valores necessários ao registro contábil, com a respectiva memória de cálculo e discriminação dos benefícios concedidos e a conceder.

j) Projeto de lei de alteração do plano de custeio

Quando os resultados da avaliação atuarial indicarem necessidade de alteração do plano de custeio, a contratada deverá elaborar 02 (duas) minutas de projeto de lei conforme for realizando as avaliações atuariais, acompanhada da fundamentação e dos demonstrativos técnicos atuariais correspondentes.

A elaboração ficará condicionada à identificação de necessidade técnica na avaliação atuarial e à solicitação formal do IPRAM.

3.2. ESTUDOS ATUARIAIS DE MITIGAÇÃO E EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT:

A contratada deverá elaborar até 05 (cinco) estudos técnicos atuariais por exercício, mediante solicitação formal do IPRAM, destinados à análise de alternativas para mitigação do déficit atuarial e preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Os estudos deverão estar relacionados às seguintes matérias:

a) Análise do impacto atuarial e financeiro de alterações nas receitas previdenciárias, inclusive aquelas decorrentes de receitas vinculadas ao Imposto de Renda, quando

juridicamente aplicáveis;

b) Estudo de alíquota especial patronal, quando houver fundamento técnico e legal para sua adoção;

c) Estudo de revisão da segregação de massas, contemplando a análise dos impactos atuariais e financeiros das alternativas possíveis;

d) Estudo de impacto atuarial decorrente de alteração das regras do plano de benefícios;

e) Estudo de alteração das alíquotas de contribuição patronal e dos segurados;

f) Estudos sobre reposição de segurados e seus efeitos nas projeções atuariais;

g) Estudos de alternativas de equacionamento do déficit atuarial, inclusive revisão de plano de amortização e análise de aportes.

Cada estudo deverá conter objeto específico, metodologia, dados utilizados, memória de cálculo, cenários analisados, resultados e conclusão técnica.

Limite quantitativo: até 05 (cinco) estudos por exercício, não sendo admitida a exigência de estudos adicionais ilimitados dentro da remuneração contratada.

A solicitação deverá indicar o problema a ser analisado e o resultado esperado, observando o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

3.3. NOTA TÉCNICA ATUARIAL E BALANÇO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS:

a) Nota Técnica Atuarial:

A contratada deverá elaborar ou revisar 01 (uma) Nota Técnica Atuarial anual, quando necessária, contendo as bases técnicas, hipóteses, premissas, critérios e metodologias utilizados na avaliação atuarial.

A entrega deverá contemplar as formulações e expressões de cálculo utilizadas para determinação das alíquotas de contribuição, encargos do plano de benefícios, provisões matemáticas e fundos de natureza atuarial.

b) Balanço de ganhos e perdas atuariais:

Elaborar 01 (um) relatório anual de ganhos e perdas atuariais, identificando as variações entre os resultados esperados e os efetivamente apurados.

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

O relatório deverá apresentar:

- Identificação das principais causas das variações atuariais;
- Análise do comportamento das hipóteses e premissas;
- Comparação entre as expectativas utilizadas e os resultados observados;
- Demonstração dos impactos nas reservas matemáticas;
- Cenários de equacionamento do déficit, quando identificado;
- Recomendações técnicas para preservação do equilíbrio financeiro e atuarial.

O documento deverá observar os critérios estabelecidos no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

3.4. PLANO DE TRABALHO ATUARIAL E GESTÃO DE RISCOS:

Elaborar 01 (um) Plano de Trabalho Atuarial por exercício, contemplando o planejamento das atividades atuariais necessárias à gestão do RPPS.

O documento deverá conter:

- Descrição das atividades atuariais previstas;
- Objetivos e resultados esperados;
- Cronograma de execução;
- Identificação dos responsáveis por cada etapa;
- Produtos e documentos a serem entregues;
- Mecanismos de monitoramento e avaliação;
- Identificação dos riscos atuariais relevantes;
- Medidas de prevenção e mitigação dos riscos identificados.

O plano deverá possibilitar o acompanhamento das obrigações atuariais pelo IPRAM e pelos órgãos de governança do regime.

3.5. ESTUDOS DE IMPACTO E ATUALIZAÇÕES ATUARIAIS:

A contratada deverá realizar até 01 (uma) atualização ou reavaliação atuarial complementar por exercício, além das avaliações atuariais previstas no item 3.1, quando houver alterações relevantes na massa de segurados ou nas condições do plano de benefícios.

A atualização poderá compreender:

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

- Inclusão de novos servidores;
- Concessão de aposentadorias e pensões;
- Falecimentos;
- Alterações cadastrais e funcionais;
- Alterações remuneratórias;
- Alterações legislativas com repercussão atuarial;
- Outras modificações relevantes que possam afetar os resultados da avaliação atuarial.

A atualização deverá contemplar os impactos nas receitas, despesas, patrimônio, reservas matemáticas e equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Limite quantitativo: 01 (uma) atualização complementar por exercício, condicionada à solicitação formal e à apresentação de justificativa técnica pelo IPRAM.

3.6. REUNIÕES TÉCNICAS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS:

A contratada deverá disponibilizar atendimento técnico para esclarecimentos e alinhamento das atividades contratadas, observados os seguintes limites anuais:

a) Até 03 (três) reuniões presenciais na sede do IPRAM, para apresentação dos resultados da avaliação atuarial e dos estudos contratados;

b) Até 06 (seis) reuniões por videoconferência, destinadas ao esclarecimento de dúvidas e ao acompanhamento dos trabalhos;

c) Até 01 (uma) ação educativa presencial anual, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, destinada aos servidores e membros dos Conselhos do RPPS, abordando temas relacionados à gestão atuarial e ao equilíbrio financeiro e atuarial.

As reuniões deverão ser previamente agendadas pelo IPRAM.

3.7. RELATÓRIOS ATUARIAIS PARA O PRÓ-GESTÃO RPPS:

A contratada deverá elaborar os relatórios e estudos de natureza atuarial necessários ao atendimento dos requisitos do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão

RPPS, observadas as exigências do nível de certificação pretendido pelo IPRAM.

a) Relatório de Gestão Atuarial:

Elaborar 01 (um) Relatório de Gestão Atuarial por exercício, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais dos 03 (três) últimos exercícios.

O relatório deverá apresentar:

- Comparativo entre receitas e despesas estimadas e efetivamente executadas;
- Identificação de eventuais desvios e suas causas;
- Principais indicadores atuariais;
- Evolução da situação financeira e atuarial do RPPS;
- Análise dos fatores que influenciaram os resultados;
- Recomendações técnicas para aperfeiçoamento da gestão atuarial.

O produto deverá ser apresentado em relatório técnico circunstanciado, acompanhado de demonstrativos, tabelas, indicadores e conclusões.

b) Estudo técnico de aderência das hipóteses atuariais:

Elaborar 01 (um) estudo técnico anual de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras do plano de benefícios do RPPS.

O estudo deverá contemplar:

- Análise das características da massa de segurados e beneficiários;
- Análise do histórico cadastral, funcional, remuneratório e previdenciário;
- Testes de aderência das hipóteses utilizadas;
- Análise das hipóteses de mortalidade, sobrevivência, invalidez e rotatividade;
- Análise do crescimento real das remunerações e benefícios;
- Análise da taxa de juros atuarial;
- Justificativas técnicas para manutenção ou alteração das hipóteses;
- Recomendações para aperfeiçoamento das avaliações atuariais.

O produto final deverá ser apresentado em relatório técnico conclusivo, acompanhado de parecer do atuário responsável, devidamente identificado e habilitado, para apreciação e aprovação pelo Conselho Deliberativo do RPPS, conforme exigências aplicáveis.

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

c) Plano de Trabalho Atuarial:

O Plano de Trabalho Atuarial será elaborado conforme o item 3.4 deste Termo de Referência, sendo vedada a cobrança duplicada pelo mesmo produto.

3.8. ASSESSORIA ATUARIAL PERMANENTE E RELATÓRIO GERENCIAL DE GESTÃO ATUARIAL – RGGA:

A contratada deverá prestar suporte técnico atuarial durante a vigência contratual, destinado ao esclarecimento de dúvidas, acompanhamento dos resultados e orientação técnica sobre os serviços efetivamente compreendidos no objeto.

a) Relatórios mensais de provisões matemáticas:

Disponibilizar até 12 (doze) demonstrativos mensais de acompanhamento das provisões matemáticas, quando solicitados pelo IPRAM, contemplando:

- Provisões matemáticas dos benefícios concedidos;
- Provisões matemáticas dos benefícios a conceder;
- Reservas de contingência, quando aplicáveis;
- Reservas para ajustes do plano, quando aplicáveis;
- Evolução dos valores e respectivas memórias de cálculo.

b) Relatório Gerencial de Gestão Atuarial – RGGA:

Elaborar 01 (um) Relatório Gerencial de Gestão Atuarial por exercício, contendo, no mínimo:

- Identificação dos riscos atuariais por tipo de benefício;
- Gestão das reservas matemáticas constituídas;
- Adequação do plano de custeio em decorrência do fluxo de concessão de benefícios;
- Acompanhamento dos resultados das hipóteses atuariais e biométricas;
- Atualização das provisões matemáticas em decorrência do fluxo de concessão de benefícios;
- Comparação entre a evolução dos ativos financeiros e das provisões matemáticas;
- Cálculo da evolução do índice de cobertura do passivo;

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

- Análise da estimativa de receita de compensação previdenciária dos benefícios concedidos e a conceder.

O documento deverá ser apresentado em formato técnico, com demonstrativos, indicadores, análises e conclusões.

c) Suporte a demandas de natureza atuarial:

Prestar esclarecimentos técnicos e elaborar respostas a quesitos, diligências e solicitações dos órgãos de controle, exclusivamente quando relacionadas aos cálculos, estudos, projeções, hipóteses e demais matérias de natureza atuarial desenvolvidas pela contratada.

Não estão incluídas atividades de representação jurídica, elaboração de defesas jurídicas ou acompanhamento geral de processos administrativos ou judiciais.

d) Disponibilidade de consultores:

Disponibilizar profissionais tecnicamente habilitados durante a vigência contratual, para atendimento das demandas relacionadas ao objeto, por telefone, e-mail, videoconferência ou outros meios oficiais de comunicação.

O atendimento deverá observar os seguintes parâmetros:

- Confirmação de recebimento da solicitação em até 02 (dois) dias úteis;
- Resposta técnica conclusiva em até 05 (cinco) dias úteis, quando a demanda envolver esclarecimento simples;
- Para demandas que exijam estudo ou análise técnica específica, o prazo será de até 30 (trinta) dias corridos, mediante justificativa e cronograma previamente aprovado pelo IPRAM.

Os prazos poderão ser ajustados mediante justificativa técnica, quando a complexidade da demanda ou a necessidade de informações complementares assim exigir.

3.9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E DOS LIMITES CONTRATUAIS:

Todos os relatórios, estudos, avaliações e pareceres deverão observar integralmente a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, bem como as demais normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os quantitativos e limites estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitida a exigência de entregas ilimitadas ou de atividades estranhas ao objeto contratado.

As solicitações deverão ser formalizadas pelo IPRAM, com indicação do serviço pretendido, justificativa, finalidade e prazo esperado para atendimento.

Os serviços ordinários previstos neste Termo de Referência estarão compreendidos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional por sua execução.

Eventuais atividades extraordinárias que não estejam expressamente previstas no escopo contratado não poderão ser exigidas da contratada sem prévia análise de sua pertinência, justificativa técnica, disponibilidade orçamentária e formalização do instrumento jurídico cabível, observada a Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá apresentar os produtos em formato digital, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, demonstrativos e documentos técnicos necessários à conferência e fiscalização pelo IPRAM.

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão atuar com independência técnica, observando as normas e padrões aplicáveis à atividade atuarial, sendo vedada qualquer interferência que comprometa a integridade dos resultados.

3.10. DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA:

Os serviços deverão observar os seguintes prazos, respeitadas as datas legais de envio das informações aos órgãos competentes:

Produto/serviço	Quantidade	Prazo
Análise e crítica dos dados cadastrais	02 por exercício	Conforme cronograma da avaliação
Avaliação atuarial	02 por exercício	A primeira terá o prazo até 15/02, a segunda terá prazo para entrega até 15/07
Apresentação presencial da avaliação atuarial	02 por exercício	A primeira terá o prazo até 20/02, a segunda terá prazo para entrega até 20/07
Nota Técnica Atuarial	02 por exercício, quando necessária	A primeira terá o prazo até 20/03, a segunda terá prazo para entrega até 20/07
DRAA e transmissão ao CADPREV	02 por exercício	O primeiro terá o prazo até 20/03, o segundo terá

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

		prazo para entrega até 20/07
Relatório de ganhos e perdas atuariais	02 por exercício	O primeiro terá o prazo até 20/03, o segundo terá prazo para entrega até 20/07
Plano de Trabalho Atuarial	01 por exercício	Até 30/03
Relatório de Gestão Atuarial	01 por exercício	Até 30/06
Estudo de aderência das hipóteses atuariais	01 por exercício	Até 30/06
Relatório Gerencial de Gestão Atuarial – RGGA	01 por exercício	Até 30/06
Estudos de mitigação e equacionamento	Até 05 por exercício	Até 30 dias após solicitação formal, salvo justificativa aprovada
Atualização atuarial complementar	Até 01 por exercício	Até 30 dias após solicitação formal
Demonstrativos mensais de provisões matemáticas	Até 12 por exercício	Mensalmente, quando solicitados
Reuniões presenciais	Até 03 por exercício	Mediante agendamento
Reuniões virtuais	Até 06 por exercício	Mediante agendamento
Ação educativa presencial	01 por exercício	Conforme cronograma aprovado

Os prazos poderão ser ajustados mediante justificativa técnica da contratada e aprovação formal do IPRAM, desde que não haja prejuízo ao cumprimento das obrigações legais do RPPS.

3.11. JUSTIFICATIVA DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO SERVIÇO CO-MUM:

Os serviços objeto da presente contratação enquadram-se como **serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência e neste Estudo Técnico Preliminar, sendo suas características usuais e amplamente ofertadas por empresas especializadas no mercado.

Embora os serviços demandem conhecimento técnico especializado nas áreas previ-denciária e atuarial, a especialização necessária não lhes confere natureza singular, uma vez que as atividades consistem na prestação continuada de assessoria, consul-toria, elaboração de relatórios, pareceres, avaliações atuariais,

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

apoio técnico e capa-citação, executadas conforme normas legais e regulamentares vigentes, especial-mente a Constituição Federal, a Lei nº 9.717/1998, a Lei nº 14.133/2021, a Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais atos aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

As especificações técnicas, os produtos esperados, os prazos de entrega, os critérios de medição e as obrigações da contratada podem ser definidos de forma objetiva pela Administração, possibilitando a comparação entre propostas com base em critérios objetivos de julgamento, sem necessidade de avaliação predominantemente subje-tiva.

Dessa forma, conclui-se que o objeto possui natureza de serviço comum, permitindo sua contratação mediante pregão, conforme previsão na Lei nº 14.133/2021, obser-vados os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da pro-posta mais vantajosa para a Administração.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A presente contratação está fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I.

5. DA MÉDIA DO PREÇO ESTIMADO:

A estimativa do valor da contratação será com base no menor valor médio de mercado encontrado com base em pesquisa realizada em contratos em execução e que deixaram de ser executados em um prazo de 01 (um) ano antes da pesquisa, os quais pertencem a outras Entidades/Órgãos Públicos, assim como em pesquisas de outras contratações a serem realizadas por outros Órgãos/Entidades constantes no PNCP, gerando o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TO-TAL

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

01	Prestação de serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de Consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual e apresentação *"in loco"*.	**SVÇ**	**12**	**R$ 2.136,66 (dois mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)**	**R$ 25.639,98 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)**

6. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A forma de contratação será por meio de licitação, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

6.2. Não é recomendável o parcelamento da solução, tendo em vista que se trata de somente um serviço, não permitindo a fragmentação.

6.3. **DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO CRITÉRIO MENOR PREÇO E INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS:**

6.3.1. O objeto da contratação apresenta características que permitem o julgamento das propostas exclusivamente pelo critério de **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão dos seguintes elementos:

- O escopo dos serviços encontra-se detalhadamente descrito no Termo de Re-ferência e neste Estudo Técnico Preliminar, com definição objetiva das atividades a serem executadas;
- Os requisitos mínimos de qualificação técnica e profissional são suficientes para assegurar que a futura contratada possua capacidade para a execução do objeto, afastando a necessidade de avaliação subjetiva da técnica apresen-tada;
- Os produtos e entregas esperados estão previamente estabelecidos,

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

incluindo relatórios, notas técnicas, avaliações atuariais, planos de ação, orientações téc-nicas, reuniões e demais documentos previstos na contratação;

- Os prazos de execução, periodicidade das atividades, forma de atendimento presencial e remoto e critérios de recebimento dos serviços encontram-se pre-viamente definidos;
- Os padrões de qualidade, desempenho e resultados esperados são mensurá-veis e passíveis de fiscalização objetiva pelo gestor e fiscal do contrato;
- Os serviços são prestados por diversas empresas especializadas no mercado, não havendo metodologia exclusiva, tecnologia proprietária ou solução singular que justifique comparação qualitativa entre propostas técnicas;
- O atendimento às exigências legais e regulamentares do RPPS constitui obri-gação mínima de qualquer licitante habilitada, sendo esperado que todas as empresas executem os serviços conforme a legislação vigente.

6.3.2. Assim, uma vez verificado o atendimento integral às especificações técnicas, aos requisitos de habilitação e às condições de execução estabelecidas pela Admi-nistração, a diferenciação entre as propostas restringe-se ao valor ofertado, razão pela qual o **critério de julgamento pelo menor preço mostra-se suficiente para seleci-onar a proposta mais vantajosa**, em observância aos princípios da isonomia, da economicidade, da eficiência e da competitividade.

6.2. Quanto ao critério utilizado será do menor preço.

6.3. JUSTIFICATIVA DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO SERVIÇO CO-MUM:

6.3.1. Os serviços objeto da presente contratação enquadram-se como **serviços co-muns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

Referência e neste Estudo Técnico Preliminar, sendo suas características usuais e amplamente ofertadas por empresas especializadas no mercado.

Embora os serviços demandem conhecimento técnico especializado nas áreas previ-denciária e atuarial, a especialização necessária não lhes confere natureza singular, uma vez que as atividades consistem na prestação continuada de assessoria, consul-toria, elaboração de relatórios, pareceres, avaliações atuariais, executadas conforme normas legais e regulamentares vigentes, especialmente a Constituição Federal, a Lei nº 9.717/1998, a Lei nº 14.133/2021, a Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais atos aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

As especificações técnicas, os serviços esperados, os prazos de entrega, os critérios de medição e as obrigações da contratada podem ser definidos de forma objetiva pela Administração, possibilitando a comparação entre propostas com base em critérios objetivos de julgamento, sem necessidade de avaliação predominantemente subje-tiva.

Dessa forma, conclui-se que o objeto possui natureza de serviço comum, permitindo sua contratação mediante pregão, conforme previsão na Lei nº 14.133/2021, obser-vados os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da pro-posta mais vantajosa para a Administração.

7. RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.1. Designar servidor para fiscalizar as atividades e tarefas relativas à execução do objeto.

7.1.2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes aos serviços, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto por intermédio do Gestor

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

e Fiscais designados no contrato.

7.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

7.1.5. Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual.

7.1.6. Realizar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7.1.7. Reter preventivamente valores correspondentes às penalidades cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso.

7.1.8. Aplicar multas e sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

7.2. OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

7.2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do contrato, nos termos de sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste termo de referência e no instrumento contratual.

7.2.2. A CONTRATADA deverá também:

7.2.2.1. Informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprome-ter a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

7.2.2.2. Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do Gestor do Contrato, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias.

7.2.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilita-ção e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

7.2.2.4. Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe

são confiados;

7.2.2.5. Executar os serviços objeto desse certame dentro do prazo máximo determinado;

7.2.2.6. A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;

7.2.2.7. Cumprir todos os requisitos deste Termo de Referência, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;

7.2.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

7.2.2.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

7.2.2.9. Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

7.2.2.10. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

7.2.2.11. Responsabilizar-se à integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

7.2.2.12. Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;

7.2.2.13. Garantir a preservação do conteúdo armazenado;

7.2.2.14. Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;

7.2.2.15. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;

7.2.2.16. A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

7.2.2.18. Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal Nº 8.159/91, assim como a Resolução nº. 27/2023 no âmbito do IPRAM que trata a respeito da proteção de dados, a Resolução nº. 09/2020 que regulamenta a respeito do Código de ética e Conduta Profissional do IPRAM e a Resolução nº. 10/2020, que trata da Política de Segurança e Informação do IPRAM;

7.2.2.19. Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;

7.2.2.20. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

7.2.2.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

7.2.2.23. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos

serviços fora das suas especificações;

7.2.2.24. Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

7.3. O não-cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções pre-vistas na Lei nº. 14.133/21.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, Nota Fiscal discriminada dos produtos en-tregues e/ou serviços prestados, sem prejuízo dos demais documentos determinados neste Termo de Referência mensalmente.

8.2. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, também, obrigatoria-mente:

8.2.1. Razão social completa e o número no CNPJ que deverão ser os mesmos cons-tantes da proposta, da nota de empenho e do contrato;

8.2.2. O nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da CONTRATADA;

8.2.3. A informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem.

8.3. O pagamento do objeto contratual mensal será efetuado por meio de depósito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo previsto nos atos normativos do IPRAM, contados da data de recebimento do serviço, conforme emissão da certi-dão.

8.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas nesse instrumento.

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

8.5. Caso a fornecedora seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL" e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no art. 4º, XI, da Instrução Normativa nº 1.234/2012, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal.

9. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstra-ção do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última altera-ção social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expe-dido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do repre-sentante legal da empresa e procuração, se for o caso.

9.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as altera-ções ou da consolidação respectiva.

9.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se hou-ver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

9.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

9.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;

9.2.6. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o art. 91, §4º da Lei 14.133/2021.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudi-cial - Lei n. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade;

9.3.2. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certi-fique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedi-mento licitatório.

9.4. DECLARAÇÕES LEGAIS

9.4.1. Declaração de não utilização de mão de obra de menores;

9.4.2. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

9.4.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

9.4.4. Declaração de que Não Possui Empregados Executando Trabalho

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

Degradante ou Forçado.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. A exigência de qualificação técnica para a contratação de serviços de avaliaçãoatuarial está alinhada diretamente com a natureza e complexidade do objeto contratado. Dessa forma, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos a fim de compro-var a capacidade de atender a demanda:

9.5.1.1 Deverá ser apresentado no mínimo 02 (dois) atestado de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica licitante, comprovando desempenho anterior de atividade compatível ou similar ao objeto da licitação, em características, complexidade e parcelas relevantes ao objeto, expedido por instituições de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional (RPPS). Os atestados/declaração deverão estarem assinados pelo Presidente/Superintendente do RPPS;

9.5.1.2. Os Atestados/Declarações Técnico-Operacional apresentados, estarão sujeitos a diligência para confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, conforme pre-visto no §2º do art. 42 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso ateste informações inverídicas;

9.5.2. Nos quadros da pessoa jurídica vencedora do certame deverá ter no mínimo 01 (um) técnico atuário, com formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais e que tenha registro profissional na entidade competente;

9.5.2.1. A Comprovação do item 9.5.2. será mediante apresentação de no mínimo 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
2. Contrato de Prestação de Serviços, em vigor;
3. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. **Será obrigatório garantir o contrato,** podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, **em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do** valor total da contratação.

10.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.2.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia an-tes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa mo-dalidade de garantia.

10.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações refe-rentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apó-lice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspen-são contratual.

10.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Con-tratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

10.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

pelo Con-tratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica do IPRAM, com correção monetária.

10.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquida-ção e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do ar-tigo 827 do Código Civil.

10.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custe-ada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instru-mento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

10.6.2. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

10.7.2. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

e

10.7.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

10.8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para

pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure o montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, inde-pendentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Admi-nistração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Ad-ministração.

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qual-quer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo má-ximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

10.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12.2. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de des-cumprimento de cláusulas contratuais.

10.12.3. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que res-peitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de

declaração do Contratante, medi-ante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.13.2. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regu-lamentação da Susep.

10.13.3. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

10.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.14.2. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhis-tas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

10.14.3. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

10.14.4. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o paga-mento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos traba-lhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Geral de Preço de Mercado – IGPM – FGV ou outro índice que possa ser aplicado**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrên-cia da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Con-tratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) de-finitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigato-riamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser ex-tinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contidos neste termo de referência correrão à conta dos recursos orçamentários do IPRAM, conforme segue: 02- Poder executivo

11- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste 09.122.0001.3109.0002- Custeio da Manutenção do IPRAM 3.3.90.35.00- Serviços de Consultoria

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato decorrente deste procedimento vigorará a contar da data de sua assi-natura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, prevista no art. 107 da Lei 14.133/2021.

14. FUNDAMENTOS LEGAIS:

14.1. O fornecedor do (s) serviço (s), objeto deste termo de referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, dentre outras legislações correlatas;

Espigão do Oeste-RO, 20 de outubro de 2026.

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO
DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Documento elaborado: (Documento assinado eletronicamente)

Erika de Oliveira Afonso

Auxiliar de serviços administrativos

Documento autorizado por: (Documento assinado eletronicamente)

Adriana Francisca Coelho

Presidente do IPRAM

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
2	Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
3	Cópias dos documentos pessoais dos sócios.
4	Certidão Negativa de Debito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
5	Alvará de Funcionamento da sede da Licitante.
6	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
7	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
8	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
9	Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente.
10	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. As certidões que não expressarem o prazo de validade serão aceitas aquelas expedidas com data não superior a 60(sessenta) dias consecutivos anteriores a sessão.
11	Deverá ser apresentado no mínimo 02 (dois) atestado de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica licitante, comprovando desempenho anterior de atividade compatível ou similar ao objeto da licitação, em características, complexidade e parcelas relevantes ao objeto, expedido por instituições de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional (RPPS). Os atestados/declaração deverão estarem assinados pelo Presidente/Superintendente do RPPS. Os Atestados/Declarações Técnico-Operacional apresentados, estarão sujeitos a diligência para confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, conforme previsto no §2º do art. 42 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso ateste informações inverídicas.
12	Nos quadros da pessoa jurídica vencedora do certame deverá ter no mínimo 01 (um) técnico atuário, com formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais e que tenha registro profissional na entidade competente; 6.5.2.1. A Comprovação do item 9.5.2. será mediante apresentação de no mínimo 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

	1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; 2. Contrato de Prestação de Serviços, em vigor; 3. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
25	ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS, DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE TRABALHO DESUMANO OU DEGRADANTE (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

A aceitação das certidões exigidas estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet/sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia*); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br .

* Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

* Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

* Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

* Será observada a informação constante no CNPJ referente à adequação do objeto licitado com o CNAE-fiscal (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEI-TURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/IPRAM/2026 SESSÃO PÚBLICA: 11/03/2024, às 09h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome de Fantasia _____
Razão Social:_____ CNPJ: _____ME ( ) OU EPP ( )
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____
Estado: _____ CEP: _____
Fone:_____E-MAIL:_____ Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____
Conta Corrente nº_____Agencia nº_____Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____

Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Prestação de serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de Consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual e apresentação *"in loco"*.	12	SVÇ		
Valor total do lote R$					

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de de 2026.

.....

Assinatura do representante legal e carimbo

(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE: ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº ....., sediada na (endereço completo), declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos do inciso i do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, nos termos do que é exigido pelo inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaramos que não emrpegamos trabalho desumano ou degradante nos termos do do art. 1º, incisos III e IV c/c art. 5º, inciso III da CRFB/88.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lein˚ 14.133/2021.

Local , _____de _____de _____

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DEMÃO DE OBRA DE MENORES

A EMPRESA abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO

Empresa:
CNPJ:

Signatário(s):
CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
Selecionar: SIM ( ) NÃO ( )

_____, ___de _____de 2026.

_____

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA ___.

Por este instrumento de contrato de um lado o **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.126/0001-07, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 2024, Bairro Centro nesta cidade de Espigão do Oeste-RO, representado neste ato por sua Presidente, a Sra. Adriana Francisca Coelho, brasileira, servidora pública, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa .....**,** pessoa jurídica, de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., na cidade de ....., representada neste ato por seu sócio/proprietário Senhor(a)....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** resolvem em decorrência do Processo Administrativo nº. 138/IPRAM/2026,que trata de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Edital nº ....., devidamente homologado e adjudicado em ....., celebrar na melhor forma o presente contrato, observando e cumprindo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO AMPARO LEGAL:

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, nos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito de consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de estudos atuariais e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, e apresentação dos relatórios/estudos *"in loco"*, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico, os quais especificam e detalham a contratação supra citada e são partes integrantes do presente contrato, independente da sua transcrição, segue o cronograma:

Produto/serviço	Quantidade	Prazo
Análise e crítica dos dados cadastrais	02 por exercício	Conforme cronograma da avaliação

ID: 1598464 e CRC: 8D790386

Avaliação atuarial	**02 por exercício**	**A primeira terá o prazo até 15/02, a segunda terá prazo para entrega até 15/07**
Apresentação presencial da avaliação atuarial	**02 por exercício**	**A primeira terá o prazo até 20/02, a segunda terá prazo para entrega até 20/07**
Nota Técnica Atuarial	**02 por exercício, quando necessária**	**A primeira terá o prazo até 20/03, a segunda terá prazo para entrega até 20/07**
DRAA e transmissão ao CADPREV	**02 por exercício**	**O primeiro terá o prazo até 20/03, o segundo terá prazo para entrega até 20/07**
Relatório de ganhos e perdas atuariais	**02 por exercício**	**O primeiro terá o prazo até 20/03, o segundo terá prazo para entrega até 20/07**
Plano de Trabalho Atuarial	**01 por exercício**	**Até 30/03**
Relatório de Gestão Atuarial	**01 por exercício**	**Até 30/06**
Estudo de aderência das hipóteses atuariais	**01 por exercício**	**Até 30/06**
Relatório Gerencial de Gestão Atuarial – RGGA	**01 por exercício**	**Até 30/06**
Estudos de mitigação e equacionamento	**Até 05 por exercício**	**Até 30 dias após solicitação formal, salvo justificativa aprovada**
Atualização atuarial complementar	**Até 01 por exercício**	**Até 30 dias após solicitação formal**
Demonstrativos mensais de provisões matemáticas	**Até 12 por exercício**	**Mensalmente, quando solicitados**
Reuniões presenciais	**Até 03 por exercício**	**Mediante agendamento**
Reuniões virtuais	**Até 06 por exercício**	**Mediante agendamento**
Ação educativa presencial	**01 por exercício**	**Conforme cronograma aprovado**

CLÁUSULA TERCEIRA - – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de 12 (Doze) meses, com início da vigência em ..... e término em ....., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja manifestação de interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E REAJUSTE

O valor global deste contrato será de RS .....(.....), sendo R$ .....(.....) mensais. Este valor é irreajustável dentro do prazo de vigência contratual inferior ou igual a 12 (doze) meses.

Parágrafo único: Havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, por meio de Termo Aditivo poderá ser corrigido na forma do Índice Geral de Preço de Mercado – IGPM – FGV.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será proveniente dos recursos do IPRAM e serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo (a) fiscal da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, se a pessoa jurídica tiver que entregar documentação pendente ou retificação em Nota Fiscal, o prazo começará a contar após regularização e o recebimento dos referidos documentos, assim como o pagamento ocorrerá conforme a ordem cronológica do IPRAM.

Parágrafo único: A Nota fiscal de prestação de serviços deverá vir acompanhada das requisições, ou relatórios de serviços, bem como das certidões negativas para comprovação da regularidade fiscal, dentre outras exigências contidas no Edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do IPRAM referente ao exercício financeiro de 2026 e empenhados no respectivo exercício, conforme segue:

02- Poder executivo
11- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste
09.122.0001.3109.0002- Custeio da manutenção do IPRAM
3.3.90.35.00- Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados na forma de execução indireta em conformidade com as especificações detalhadas dispostas no item 3 do Termo de Referência, cujo início se dará a partir da emissão da ordem de serviço, devendo a Contratada atentar-se quanto aos prazos previstos para funcionamento do sistema.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A Contratada obriga-se a:

§1º Designar servidor para fiscalizar as atividades e tarefas relativas à execução do objeto.

§2º Prestar informações e esclarecimentos atinentes aos serviços, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.

§3º Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto por intermédio do Gestor e Fiscais designados no contrato.

§4º Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificada no cumprimento do contrato.

§5º Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual.

§6º Realizar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

§7º Reter preventivamente valores correspondentes às penalidades cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso.

§8º Aplicar multas e sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Contratante fica obrigado a:

§1º A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do contrato, nos termos de sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste termo de referência e no instrumento contratual.

§2º Informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

§3º Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do Gestor do Contrato, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias.

§4º Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

§5º Entregar nota fiscal, juntamente com o objeto fornecido, contendo a discriminação detalhada dos produtos entregues.

§6º Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

§7º Executar os serviços objeto desse certame dentro do prazo máximo determinado;

§8º A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;

§9º Cumprir todos os requisitos deste Termo de Referência, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;

§10º Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

§11º Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços

executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

§12º Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

§13º A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

§14º Responsabilizar-se à integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;

§15º Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;

§16º Garantir a preservação do conteúdo armazenado;

§17º Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;

§18º Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;

§19º A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

§20º Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal Nº 8.159/91, assim como a Resolução nº. 27/2023 no âmbito do IPRAM que trata a respeito da proteção de dados, a Resolução nº. 09/2020 que regulamenta a respeito do Código de ética e Conduta Profissional do IPRAM e a Resolução nº. 10/2020, que trata da Política de Segurança e Informação do IPRAM;

§21º Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;

§22º Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

§23º Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

§24º Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

§25º Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

§26º O não-cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização ficará a cargo de fiscal e gestor de Contratos nomeados pela (o) Presidente do Instituto, e ao Conselho Deliberativo e Fiscal do IPRAM .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES:

Deixando a **CONTRATADA** de executar os serviços objeto deste instrumento ou executando-os fora do estabelecido serão aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021, conforme previsão editalícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município e Portal Transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes declaram conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo Proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

§1º. As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador.

§2º. As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (Marco Civil da Internet), Decreto n. 8.771 de 2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§3º. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD.

§4º. As partes concordam que o tratamento de Dados Pessoais resultante do presente Contrato será realizado estritamente para os fins previstos na cláusula que versa sobre o objeto do contrato.

§5º. As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem

integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos;

§6º. As Partes comprometem-se a abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

§7º. As Partes comprometem-se a não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;

§8º. As Partes comprometem-se a não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Espigão do Oeste - RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, ...de ..... de .....

_____

IPRAM – Instituto de Previdência Municipal
CONTRATANTE
Adriana Francisco Coelho
Presidente do IPRAM

_____

.....
CONTRATADA
.....
Representante legal da Contratada

Testemunhas:

a)_____ b)_____
NOME: NOME:
CPF: CPF:

Município de Espigão D'Oeste

04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande do Sul
www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Edital	**- Consultoria Atuarial**	**24/11/2026**

ID: **1598464**
CRC: **8D790386**
Processo: **9-138/2026**
Usuário: **ERIKA DE OLIVEIRA AFONSO**
Criação: **24/11/2026 09:18:38** Finalização: **24/11/2026 09:18:38**

Processo

Documento

MD5: **89907C5671FDB05345A7FE16D573AFFC**

SHA256: **0328C5C964CC4E5791D096AAF04961392D516E51BB564D405A96043C3E5C12FB**

Súmula/Objeto:

Documentos corrigidos

INTERESSADOS

IPRAM INST. DE PREV. MUN. DE ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	RO	24/11/2026 09:18:38

ASSUNTOS

AVALIAÇÃO ATUARIAL	24/11/2026 09:18:38

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Adriana Francisca Coelho	Presidente do Instituto de Previdência Municipal	24/11/2026 10:26:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.espigaodooeste.ro.gov.br/servicos informando o ID 1598464 e o CRC 8D790386.